



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Obras e
Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 Adesão da Ata de Registro de Preço 928/2022 - SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DO PAVIMENTO (TABABURACOS/PANOS) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços cotados no item 1.1 deste documento, justifica-se, considerando a necessidade da realização de reparos (Tapa-buracos/panos) em parte considerável do pavimento flexível das vias públicas do município de Ulianópolis, visando a manutenção da sua vida útil, garantindo assim qualidade e segurança para os usuários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Contratação, objeto desse termo de referência, tem amparo legal, integralmente, nas Lei 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ✓

4.1 A vigência desse instrumento contratual iniciará na data da sua assinatura extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado em consonância com a Lei 8.666/96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Obras e
Infraestrutura



5. DOS LOCAIS

5.1 Os serviços deverão ser executados nas vias públicas do Município de Ulianópolis - PA.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Considerações gerais:

- Os serviços de conserva em vias públicas consistem em reparar degradações no revestimento asfáltico, de modo a se evitar maiores danos ao pavimento e se obter em superfície de rolamento segura e confortável.
- Os serviços deverão ser executados com o asfalto tipo Concreto Betuminoso Usinado á Quente (CBUQ) de acordo com condições apresentadas em campo da área a ser reparada.
- A aplicação de Concreto Betuminoso a quente (CBUQ) deverá ser precedida de uma pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica.
- Cada membro da equipe que irá executar qualquer operação, já deve chegar ao local munido de todos os equipamentos de proteção individual necessários à atividade.

6.2 Procedimentos para execução de Tapa-buracos/panos:

- Delimitar a área a ser recortada;
- Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de cortadora de piso elétrica com disco de corte. É fundamental que a face de recorte faça um ângulo de 90° com o revestimento existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.6/2/0001-60

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



- Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada. Os resíduos e entulhos devem ser removidos e deixados em local que não obstrua o trânsito de veículos e de pedestres. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas de lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais.
- Efetuar a limpeza da área, utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com compressor, retirar todo o pó que estiver solto com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto. A varrição e limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.
- Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica, pura ou diluída no máximo em 20% de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco. A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, afim de não sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.
- Preencher o local com CBUQ observando que a temperatura que deve está dentro de limites estabelecidos em norma, ou se a massa contiver alguma irregularidade, o caminhão será devolvido imediatamente, ficando o prejuízo sobre responsabilidade da contratada. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido a necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo, a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente. Em seguida, executa-se a primeira compactação com placa vibratória reversível. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte). Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



- Compactar o CBUQ até obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada junção da massa nova com o pavimento antigo, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores. A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas de revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.
- Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com resíduos e entulhos em locais já recomendados para serem removidos posteriormente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- 7.2 Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de prestação de serviços.
- 7.3 Disponibilizar, ao proposto da CONTRATADA, acesso ao sistema informatizado utilizado para registro e acompanhamento das solicitações de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



7.4 Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. – Designar servidores para executar a gestão contratual, juntamente com os demais órgãos competentes, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, além do bom andamento da continuidade da prestação do serviço que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompido.

7.5 Rejeitar, de todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.

7.6 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato do serviço, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.7 Efetuar o pagamento pelo objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Todos os materiais empregados nos serviços devem ser comprovadamente de boa qualidade e estarem em acordo com as especificações, devendo, se for o caso, ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

8.2 Para realização dos serviços deverão ser adotados os cuidados com segurança pertinentes e utilizados os equipamentos de proteção individual – EPIs que se fizerem necessários para a sua perfeita execução com segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



- 8.3 Recompôr nos padrões de qualidade e acabamentos anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificados no transcorrer dos trabalhos. Realizar limpeza diária do local de execução dos serviços e remover de imediato o lixo ou entulho gerado;
- 8.4 Refazer de imediato e sob suas expensas, os trabalhos rejeitados pelo CONTRATANTE;
- 8.5 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;
- 8.6 Acatar as orientações da fiscalização contratual;
- 8.7 Levar imediatamente ao conhecimento da gestão qualquer irregularidade, fato extraordinário ou anormal ocorrido na execução do objeto contratado;
- 8.8 Manter, durante toda a execução do contrato ou compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação;
- 8.9 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.
- 8.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



8.11 Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, inclusive em relação a qualidade dos materiais empregados, e efetua-los de acordo com as especificações constantes na proposta e do instrumento convocatório e seus anexos, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas na execução dos serviços;

8.12 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor atualizado do contrato.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

9.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com o valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

9.2 Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a contratante de qualquer ônus decorrentes desses elementos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos serão conforme boletim de medição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado;

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada do boletim de medição dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



- 10.3O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 10.4A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 10.5O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços;
- 10.6Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 10.7No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobre estado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a CONTRATADA.

Atenciosamente.

Frank Lima Pinheiro
Coordenador de Assessoria Técnica (Decreto 101/2022)
CREA/PA: 1517853877